



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

Praça João de Góis, 167 - CEP 59375-000 Fone: (84) 3473 2210

CNPJ 08.106.510/0001-50

prefeituracruzeta@yahoo.com.br

LEI Nº 920 DE 27 DE ABRIL DE 2009

Autoriza o Poder Executivo a conceder o direito de superfície de terreno do patrimônio municipal que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito de superfície de um terreno do patrimônio municipal na forma prevista na Lei nº 905, de 15 de dezembro de 2008.

Parágrafo Único. A concessão de que trata este artigo terá como beneficiário o Sr. JUBER DE SOUZA PINTO, cujo terreno com 1.012,50 m² é situado na zona urbana desta cidade, com os seguintes limites e dimensões:

Ao LESTE – com o Estádio Municipal de Futebol, medindo 25m;

Ao SUL – com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, medindo 40,50m;

Ao OESTE – com terreno pertencente a Prefeitura Municipal, medindo 25m;


Ao NORTE – com galpões pertencentes a Prefeitura Municipal, medindo 40,50m.

Art. 2º - O citado beneficiário da concessão se obrigará ao cumprimento das regras estabelecidas nos §§ 2º e 3º do artigo 2º da Lei nº 905, de 15 de dezembro de 2008, inclusive outras determinações previstas nos Códigos Tributário, de Obras e de Posturas do Município.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta(RN), em 27 de abril de 2009.


José Sally de Araújo
Prefeito Municipal


Paulo César Rodrigues de Araújo
Secretário Mun. Administração e de
Tributação